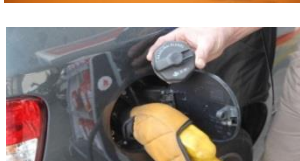




Ministério de  
Minas e Energia



# RenovaBio

## Márcio Félix

Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

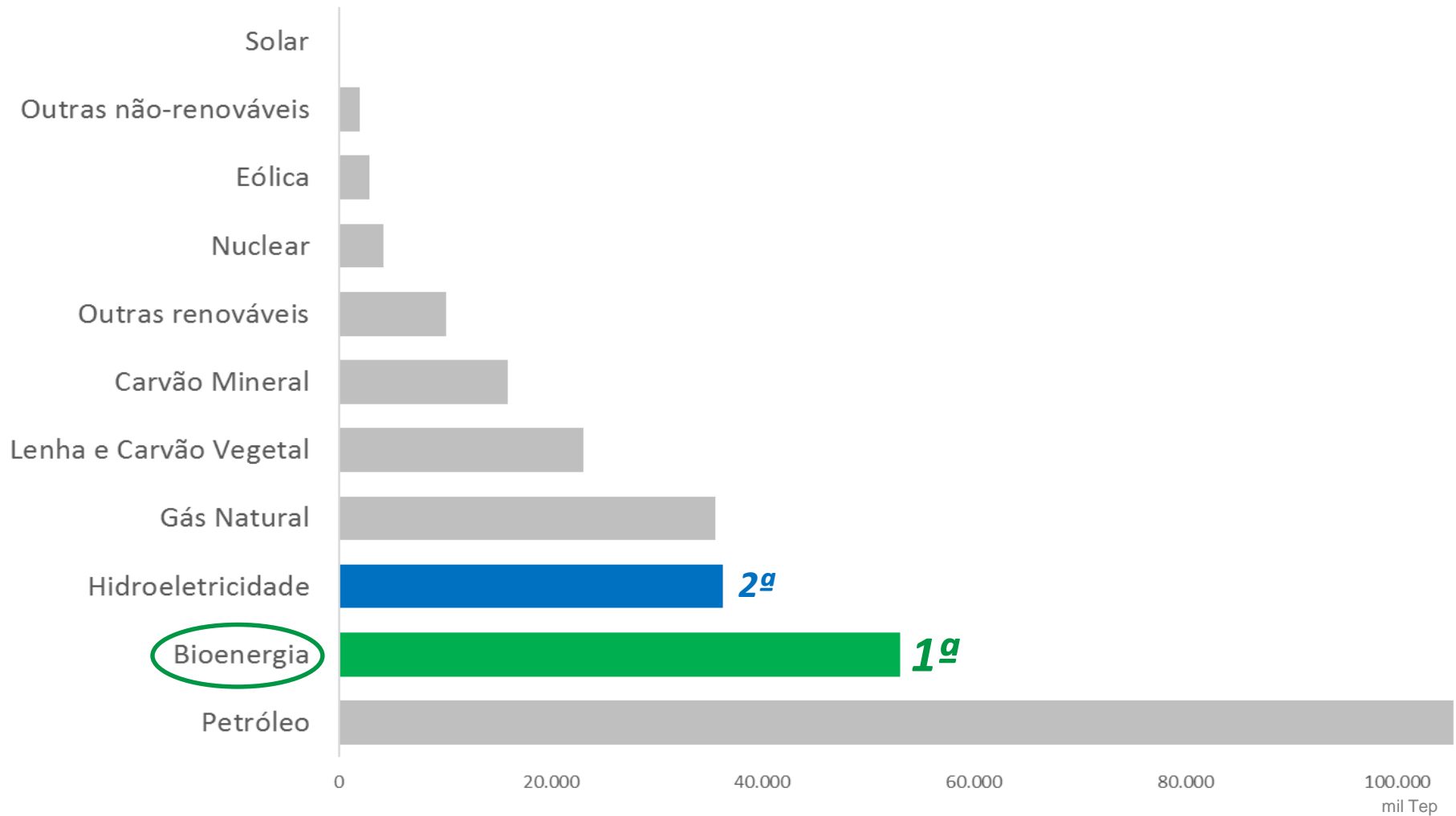
[spg@mme.gov.br](mailto:spg@mme.gov.br)

RENOVABIO - Próximos passos



Rio de Janeiro-RJ 01/02/2018

# Bioenergia já é a 1ª Fonte Renovável da Matriz Energética





RenovaBio





**Presidência da  
República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos  
Jurídicos**

**LEI Nº 13.576, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA NACIONAL DE BIOCOMBUSTÍVEIS

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), parte integrante da política energética nacional de que trata o [art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997](#), com os seguintes objetivos:

I - contribuir para o atendimento aos compromissos do País no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;

II - contribuir com a adequada relação de eficiência energética e de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa na produção, na comercialização e no uso de biocombustíveis, inclusive com mecanismos de avaliação de ciclo de vida;

**Dezembro/2019**

Início da cobrança das Metas Individuais Compulsórias, aplicáveis a todos os distribuidores de combustíveis

**Junho/2018**

Definição das Metas Nacionais Decenais de Emissões 2019-2028

Regulamentação Prévia

Portaria MME

Resolução CNPE

Decreto Presidencial

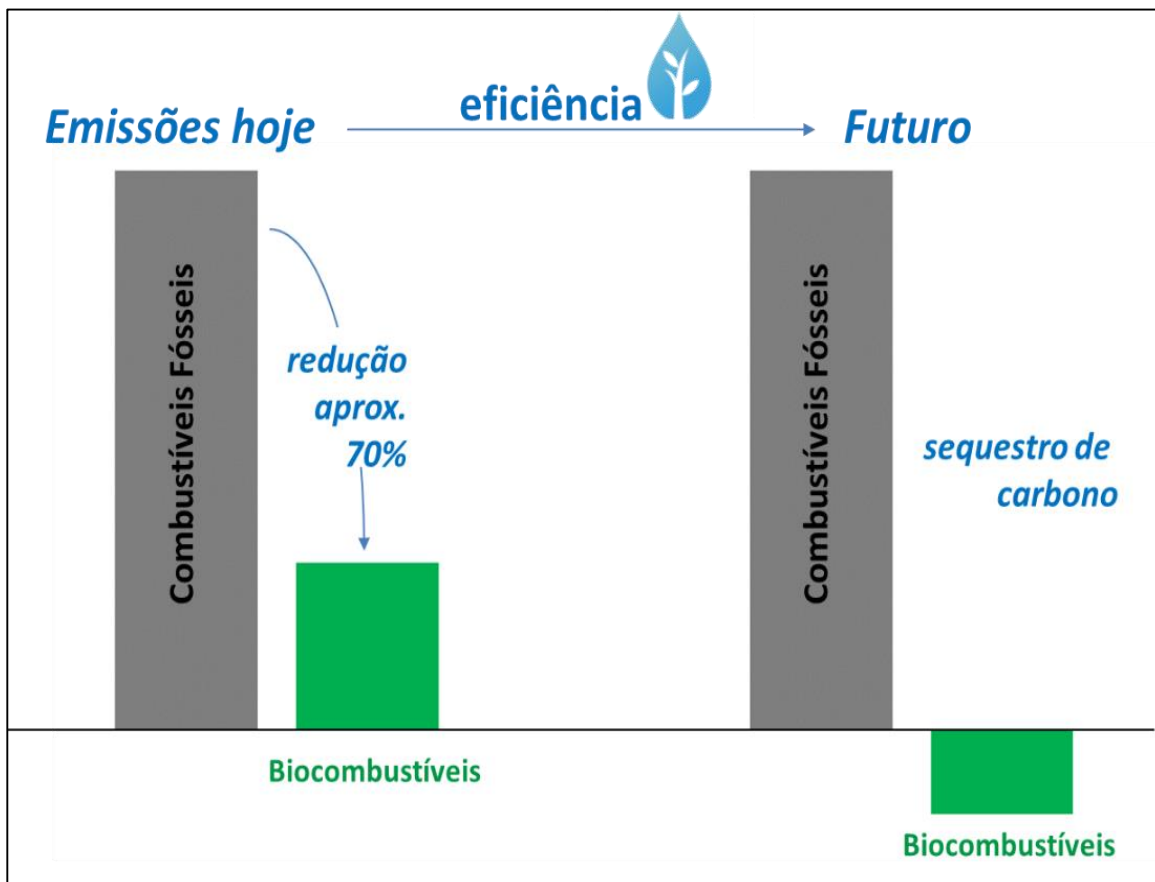
- ✓ Proposição inicial já concluída pelo MME
- ✓ Em discussão com outros atores de governo

O que o Decreto definirá, entre outros pontos:

- 💧 Governança do processo de definição e revisão das **Metas Nacionais de Emissões**
- 💧 Governança e diretrizes para regulação e fiscalização da Certificação de Biocombustíveis e do Credenciamento das Firms Certificadoras
- 💧 Diretrizes para individualização da meta por distribuidor
- 💧 Regra de redução da meta individual a partir de contratos de LP
- 💧 Proporcionalidade da multa pelo descumprimento da meta
- 💧 Fixação do bônus para induzir retenção líquida de carbono

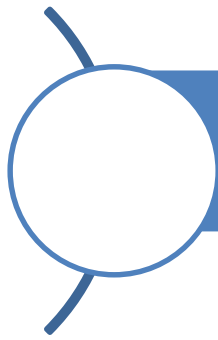
# Retenção Líquida de Carbono

Biocombustíveis são a única fonte renovável capaz de fazer a **retenção líquida de CO<sub>2</sub>**, a partir da fixação do carbono.



**Lei do RenovaBio criou  
bônus para induzir  
sequestro de carbono**

*Art. 28. Será aplicado um bônus sobre a Nota de Eficiência Energético-Ambiental do produtor ou do importador de biocombustível cuja Certificação de Biocombustíveis comprove a emissão negativa de gases causadores do efeito estufa no ciclo de vida em relação ao seu substituto de origem fóssil.*



# Diálogo



RenovaBio começou com diálogo amplo.

E o diálogo continua na regulamentação e regulação do programa.



RenovaBio



**O papel dos  
biocombustíveis no  
Brasil é tornar a  
oferta de energia  
cada vez mais  
sustentável,  
competitiva e  
segura.**

[bio@mme.gov.br](mailto:bio@mme.gov.br)